



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA

OFÍCIO 4/2026/PPGFAR/FAMED/REITORIA

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2026.

**Assunto: Informações referentes ao Edital Nº 2/2026 - Programa Institucional De Bolsas De Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2026.1 Chamada CNPQ Nº 12/2025.**

Vimos, por meio deste ofício, fornecer informações referentes ao **Edital Nº 2/2026 - Programa Institucional De Bolsas De Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2026.1 Chamada CNPQ Nº 12/2025.**

A coordenação do PPGF teve como base o Regimento Interno do Programa.

**Referente aos candidatos às bolsas de Doutorado**

i) De acordo com o Regimento, em seu artigo 10º, § 1º, que regulamenta os critérios para remanejamento de bolsas de Doutorado do CNPq:

*“As bolsas de doutorado do CNPq serão remanejadas entre os professores permanentes de modo que todos os laboratórios de pesquisa cadastrados no PPGF tenham pelo menos 01 (um) bolsista com bolsa do CNPq”.*

Diante desse critério, citamos, na tabela abaixo, os alunos de doutorado bolsistas ativos do CNPq e seus respectivos orientadores, tornando os laboratórios desses orientadores inelegíveis para este edital. **Os laboratórios que não têm doutorandos com bolsas do CNPq poderão indicar somente um aluno elegível para concorrer a este edital.**

Aluno	Período de Bolsa	Orientador
DAIANE MARIA DA SILVA BRITO	04/2024 a 03/2028	Raquel Montenegro
FRANCISCA GESSICA OLIVEIRA SILVA	10/2022 a 03/2026	Pedro Soares
IGOR MOREIRA DE ALMEIDA	05/2025 a 04/2029	Alice Martins
MAISA CAMPELO DE SOUSA	04/2024 a 01/2028	Pedro Magalhães
MARYLANE DA SILVA VIANA	10/2022 a 09/2026	Danielle Gaspar
SARAH LEYENNE ALVES SALES	06/2023 a 05/2027	Claudia Pessoa

ii) Os alunos elegíveis para o edital acima mencionado devem ter ingressado nas seleções **2025.2** ou **2026.1**. Essa determinação está prevista no artigo 7º, § 3º, do Regimento do Programa:

*“Os alunos já matriculados no Curso, que não foram contemplados com bolsa na época de sua entrada, pela inexistência de cota de bolsa vacante, poderão ser contemplados e terão prioridade na distribuição das bolsas sobre os recém-ingressos ao longo de um ano após sua matrícula, à medida que houver disponibilidade de bolsas”.*

Ressalta-se que candidatos vinculados aos laboratórios acima mencionados (tabela), mesmo que estejam sem bolsa, não poderão concorrer às bolsas do CNPq, cabendo-lhes a possibilidade de concorrer às bolsas da CAPES, que serão liberadas em março de 2026 (02 bolsas), bem como às eventuais novas bolsas da FUNCAP, cujo resultado será divulgado em março de 2026.

iii) De acordo com o Regimento no seu artigo 6º, § 7º:

*“O aluno que não tiver vínculo empregatício ou funcional terá prioridade máxima para a implementação de bolsa de*

estudo”.

iv) De acordo com o Regimento no seu artigo 10º, § 1º:

“As bolsas de doutorado do CNPq serão remanejadas entre os professores permanentes de modo que todos os laboratórios de pesquisa cadastrados no PPGF tenham pelo menos 01 (um) bolsista com bolsa do CNPq. Depois de preenchido esse critério, nos Laboratórios que tiverem mais de um pesquisador, a distribuição das bolsas seguirá a proporção de 1 bolsa para cada 2 pesquisadores. Em caso da existência de mais de um candidato à bolsa esta será concedida ao primeiro colocado com base na tabela disponível no regimento”.

### **Referente aos candidatos às bolsas de Mestrado**

i) Os critérios de seleção para as bolsas de Mestrado do CNPq seguirão aqueles definidos pelo Regimento do Programa, explicitados nos artigos 6º, 7º e 8º, que dispõem sobre os critérios para a concessão das bolsas.

Todos os candidatos aptos à concorrência devem enviar até o dia 20/02/2026 para o e-mail [ppgfselecao@gmail.com](mailto:ppgfselecao@gmail.com) os seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado dos(as) candidatos(as);
- Proposta de pesquisa, com até 4 (quatro) páginas, em formato A4, contendo título, resumo, justificativa, objetivos, metodologia, resultados e impactos esperados, referências e plano de atividades, devidamente assinada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a);
- Cartas (quando houver) de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a cooperação entre os grupos como comprovação da pesquisa em parceria (conforme critérios estabelecidos no item 3.2 do edital 02/2026 da PRPPG);
- Texto justificativo baseado nos critérios da tabela de pontuação do item 3.2 do edital 02/2026 da PRPPG. Neste texto o candidato deve expressar a razão pela qual seu projeto tem alinhamento com cada critério da tabela que certifique a possível pontuação final. Exemplo: “De acordo com o critério 1 da tabela do item 3.2 meu projeto tem consonância com a ODS...”; “De acordo com o critério 2 do edital 02/2026 da PRPPG meu projeto de pesquisa se alinha com atividades estratégicas da UFC pela razão...” Neste texto justificativo utilize todos os critérios possíveis que seu projeto se enquadre para que, desta forma, você possa obter a maior pontuação possível. Caso um critério da tabela exija uma carta comprobatória ela deve também estar na documentação enviada.

**Prof. Dr. Alexandre Havit Bindá**

**Coordenador do Programa de Pós Graduação em FARMACOLOGIA - UFC**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE HAVT BINDA, Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 10/02/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6174488** e o código CRC **091EF67F**.

Rua Coronel Nunes de Melo, 11127 - (85) 3366-8332  
CEP 60430-270 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

---

**Referência:** Processo nº 23067.006412/2026-21

SEI nº 6174488